



Divisão de Licitação e Contratos PMB

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 - SEMOVI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.967.063/0001-97**, sediado na Vila Americana nº253, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 18 de maio de 2023

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

Modo: aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO PARA COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 246.600,00(Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**

2. , conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br. Por sua vez, para o Item 2 indicado no Termo de Referência, poderão participar deste **Pregão** empresas de todos os portes, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor



Divisão de Licitação e Contratos PMB

do sistema ou à PMGC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMGC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a PMGC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

22.2. O **intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A **licitante** melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>); e

25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>).

25.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

25.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

25.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

26. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

26.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

26.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

27. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Divisão de Licitação e Contratos PMB

31. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

31.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

31.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

34.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

34.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

34.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

34.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

34.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

34.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

35. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

35.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

37. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

38. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

39. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá apresentação de amostra.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do **Processo 003/2023- SEMOVI** franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

49. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

50. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

51. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

52. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

54. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

55. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

57. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

59. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

62. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

63. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

64. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

64.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.7. Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.

69. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

71.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

71.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

72. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

74. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

75. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

78. É parte integrante deste Edital.

78.1. Anexo I – Termo de Referência

78.2. Ata de registro de preço

78.3. Minuta de contrato

78.4. Estudo Técnico Preliminar

SEÇÃO XXI – DO FORO

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 03 de maio de 2023.

Relison Silva do Nascimento
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência
DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Endereço: Estrada 4

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI

Especificação do Objeto e Quantitativo:

ITEM	Descrição do Item	UND	QTD
1	Locação de um Caminhão Equipado Para Coletor Compactador De Lixo, No Mínimo 8m ³ /Com Tampa Traseira; 04 Ocupantes/Equipado Com Calha Entre A Caixa De Armazenamento E A Porta Traseira, Plataforma Traseira /Sistema De Vedação Garantido/Sistema De Descarga/iluminação Na Praça Da Carga Traseira./Registro De Escoamento. Ano fabricação a partir 2012 IPYA atualizado capacidade volumétrica de no mínimo 8m ³ , mínima potência 180w; direção hidráulica controle de tração, transmissão manual; sistema de freios, freios a motor, cinto de segurança 06 marchas sincronizadas embreagem a ar, motor no mínimo capacidade do chourume tanque de combustível de no mínimo litros 150 l.	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

Detalhamento da Média:

item	Descrição	Unid.	Qtde.	Fonte 1 (R\$)	Fonte 2 (R\$)	Fonte 3 (R\$)	Média (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Locação de um Caminhão Equipado Para Coletor Compactador De Lixo, No Mínimo 8m3 /Com Tampa Traseira; 04 Ocupantes/Equipado Com Calha Entre A Caixa De Armazenamento E A Porta Traseira, Plataforma Traseira /Sistema De Vedação Garantido/Sistema De Descarga/iluminação Na Praça Da Carga Traseira./Registro De Escoamento. Ano fabricação a partir 2012 IPYA atualizado capacidade volumétrica de no mínimo 8m³, mínima potência 180w; direção hidráulica controle de tração, transmissão manual; sistema de freios, freios a motor, cinto de segurança 06 marchas sincronizadas embreagem a ar, motor no mínimo capacidade do chourume tanque de combustível de no mínimo litros 150 l.	Mês	12	15.700,00	24.000,00	21.950,00	20.550,00	R\$246.600,00

VALOR ESTIMADO

Valor total Estimado: 246.600,00(Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA

É certo que qualquer órgão público tem como dentre suas diversas atribuições, propiciar infraestrutura adequada tanto para suas unidades, secretarias e demais órgãos debaixo de sua responsabilidade, quanto da infraestrutura geral do Município, por esse motivo, são necessários materiais e objetos que são primordiais para que a infraestrutura do Município funcione, dentre eles a locação de Caminhão Coletor e Compactador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

de lixo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 com base na jurisprudência da, qual permite a administração pública realizar suas aquisições através de procedimento licitatório e declarado o vencedor/arrematante a formalização do contrato para a execução dos serviços acima descritos.

O serviço objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados diariamente, ou seja, ocorrerão conforme planejamento das rotas de coleta de lixo estipuladas pela Semovi.

No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública esperando-se que os objetivos como: Promover a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da nossa população, visando ampliar e aprimorar a destinação final dos resíduos sólidos buscando maior eficiência na ampliação dos recursos financeiros e ainda cumprindo o planejamento das unidades demandantes para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência.

Com essa prática, influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº. 14.133/2021;

4.2. IN 010/2021

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

Por se tratar de Locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo benefício, além do risco de danos ao orçamento.

Outra opção seria a realização de contratação direta, porém o valor estimado excede o determinado em lei, se este fosse o caso o prazo de contratação diminuiria e não seria possível suprir a necessidade visto que o plano de contratação está em 12 meses para este item. Destaca-se que essa opção não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c)** Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d)** Requisitos de Habilitação
- e)** Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f)** No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g)** Requisitos Obrigacionais
- h)** Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semaf
- j)** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

- k)** Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m)** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- o)** Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- p)** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados diariamente, ou seja, ocorrerão conforme planejamento das rotas de coleta de lixo estipuladas pela Semovi.

No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

O Item – Caminhão Coletor Compactador devem ter as seguintes características mínimas para que possa ser contratado: Possuir no mínimo 8m³ de capacidade, tampa traseira, capacidade para 04 ocupantes, equipado com calha entre a caixa de armazenamento e a porta traseira, plataforma traseira, sistema de vedação, sistema de descarga, iluminação na praça descarga traseira, registro de escoamento.

Será considerado o ano de fabricação a partir de 2012, contanto IPYA atualizado, direção hidráulica, com controle de tração, transmissão manual, sistema de freios, freios a motor, cinto de segurança, 06 marchas, embreagem a ar, motor no mínimo capacidade do chorume do tanque de combustível de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

mínimo 150L.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são;

9.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

9.2. Promover a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da nossa população, visando ampliar e aprimorar a destinação final dos resíduos sólidos buscando maior eficiência na ampliação dos recursos financeiros.

9.3. Planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

9.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

11.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

12.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

12.6. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

15.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

15.3. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante

15.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

15.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

Ficha: 288

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI

15.452.0007.2041.0000 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo e Destino Final do Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 05 de abril de 2023.

Relison Silva do Nascimento
Secretário Municipal – SEMOVI
Decreto nº 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE BELTERRA -PA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Av. XXXX, nº XXX – BAIRRO XXXXX, CEP: 76350-000- Belterra-PA -, representado seu Prefeito, Senhor xxxxxx , doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

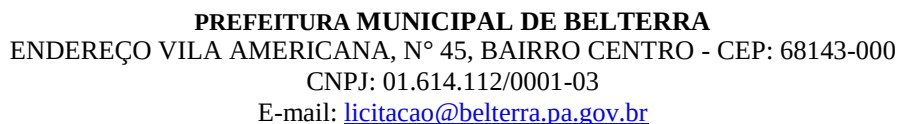
Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº ____/2023 realizado em ____/____/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.5. Os preços registrados são os seguintes: XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, , através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GERENCIADOR

XXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Rubiataba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 003/2023

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Coordenador Administrativo	Adailton de Sousa Santana	Decreto 017/2023	SEMOVI
Agente Administrativo	Ediclei Dias da Silva	148	SEMOVI
Auxiliar Administrativo	Márcia Darlene Gonçalves Uchôa	3046	SEMOVI

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. A Necessidade central da SEMOVI a ser atendida nesta contratação, trata-se de atender o maior numero de bairros no que se trata da coleta de resíduos sólidos, diminuindo assim o tempo/intervalo de cada coleta semanal que hoje se limita a um dia na semana em cada rota.

3.3. A SEMOVI dispõe hoje, de um único veículo que cumpre esta função, porém sua capacidade é mínima, o que ocasiona demasiada demora na coleta.

3.4. A contratação deste objeto faz valer um dos direitos básicos que devem ser garantidos pela Administração pública, que é a garantia e a promoção da qualidade de vida da população, por meio do aprimoramento da coleta de resíduos sólidos que trará maior eficiência na aplicação de recursos financeiros e na promoção de melhorias da saúde pública e meio ambiente.

3.5. Com a locação de mais um caminhão compactador de lixo será possível realizar a coleta em dias alternados em todos os bairros do município, atendendo 100% da população urbana e rural, **conforme tabela Anexo..**

4. Setor Requisitante

4.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI



5. Descrição dos requisitos da contratação

- 5.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados diariamente, ou seja, ocorrerão conforme planejamento das rotas de coleta de lixo estipuladas pela Semovi.
- 5.2. No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.
- 5.3. O Item – Caminhão Coletor Compactador devem ter as seguintes características mínimas para que possa ser contatado: Possuir no mínimo 8m³ de capacidade, tampa traseira, capacidade para 04 ocupantes, equipado com calha entre a caixa de armazenamento e a porta traseira, plataforma traseira, sistema de vedação, sistema de descarga, iluminação na praça de carga traseira, registro de escoamento.
- 5.4. Será considerado o ano de fabricação a partir de 2012, constante IPYA atualizado, direção hidráulica, com controle de tração, transmissão manual, sistema de freios, freios a motor, cinto de segurança, 06 marchas, embreagem a ar, motor no mínimo capacidade do churrume do tanque de combustível de no mínimo 150L.

6. Levantamento de mercado

- 6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços.
- 6.2. Destaca-se ainda que esta contratação deverá ter duração de até 12 meses, e o serviço será diário. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.
- 6.3. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de



aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI de acordo com o previsto no orçamento anual.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de uma Empresa Especializada para Locação de Caminhão Equipado para Coletor Compactador de Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

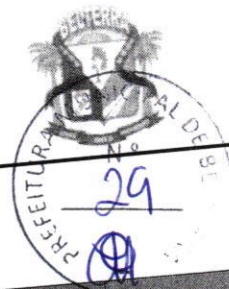
8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de obras viação e infraestrutura - SEMOVI, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	Descrição do Item	UND	QTD
1	Locação de um Caminhão Equipado Para Coletor Compactador De Lixo, No Mínimo 8m ³ /Com Tampa Traseira; 04 Ocupantes/Equipado Com Calha Entre A Caixa De Armazenamento E A Porta Traseira, Plataforma Traseira /Sistema De Vedação Garantido/Sistema De Descarga/iluminação Na Praça Da Carga Traseira./Registro De Escoamento. Ano fabricação a partir 2012 IPYA atualizado capacidade volumétrica de no mínimo 8m ³ , mínima potência 180w; direção hidráulica controle de tração, transmissão manual; sistema de freios, freios a motor, cinto de segurança 06 marchas sincronizadas embreagem a ar, motor no mínimo capacidade do chourume tanque de combustível de no mínimo litros 150 l.	MÊS	12

8. Estimativa do valor da contratação

9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas, Foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA, Banco de Preços, Painel de preços e portais da transparência de Munípios Vizinhos, e localizado um processo no Município de Vitória do Xingú, mesmo a descrição do referido certame não ser fiel a descrição deste documento, após uma análise, concluiu-se que os valores apresentados no item (091393) do contrato (20220633), Poderiam ser tomados por base para a composição dos preços para definir a média e valor estimado para esta contratação.

9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento



dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

ite m	Descrição	Unid.	Qtde.	Fonte 1 (R\$)	Fonte 2 (R\$)	Fonte 3 (R\$)	Média (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Locação de um Caminhão Equipado Para Coletor Compactador De Lixo, No Mínimo 8m3 /Com Tampa Traseira; 04 Ocupantes/Equipado Com Calha Entre A Caixa De Armazenamento E A Porta Traseira, Plataforma Traseira /Sistema De Vedação Garantido/Sistema De Descarga/iluminação Na Praça Da Carga Traseira./Registro De Escoamento. Ano fabricação a partir 2012 IPYA atualizado capacidade volumétrica de no mínimo 8m³, mínima potência 180w; direção hidráulica controle de tração, transmissão manual; sistema de freios, freios a motor, cinto de segurança 06 marchas sincronizadas embreagem a ar, motor no mínimo capacidade do chourume tanque de combustível de no mínimo litros 150 l.	Mês	12	15.700,00	24.000,00	21.950,00	20.550,00	R\$246.600,00
Valor total Estimado: 246.600,00(Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)								

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 10.1. Por se tratar de Locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.
- 10.2. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo benefício, além do risco de danos ao orçamento.
- 10.3. Outra opção seria a realização de contratação direta, porém o valor estimado excede o determinado em lei, se este fosse o caso o prazo de contratação diminuiria e não seria possível suprir a necessidade visto que o plano



de contratação está em 12 meses para este item. Destaca-se que essa opção não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

10.4. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

10.5. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço relacionado a – existem muitas dispensas, adesões e registros de preço na Lei nº 8.666/93, isto acontece pelo simples fato de que a lei está sendo implantada a pouco tempo no País, frizo que pelo fato de recente implantação esta licitação é viável e tem como base a Lei nº 14.133/2021 tendo muitas contratações como esta na lei nº 8.666/93, nas quais não devem ser utilizadas em um mesmo procedimento.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMOVI para o ano de 2023 e constará no plano de ação do mesmo.

13. Resultados pretendidos *

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

13.2. Promover a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da nossa população, visando ampliar e aprimorar a destinação final dos resíduos sólidos buscando maior eficiência na ampliação dos recursos financeiros.

13.3. planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento



dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

14. Providências a serem adotadas *

14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais *

15.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

15.3. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

15.4. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 22 de Março 2023

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Adailton de Sousa Santana	<i>Adailton de Sousa Santana</i>
Cargo: Coordenador Administrativo	Decreto: 017
CPF: 64081001200	Assinatura: <i>Adailton de Sousa Santana</i>
Nome: Ediclei Dias da Silva	471.982.80200
Cargo: Agente Administrativo	Decreto: 148 <i>Ediclei Dias da Silva</i>
Nome: Márcia Darlene Gonçalves Uchoa	
Cargo: Auxiliar Administrativo	Matrícula: 346
CPF: 779.033.350-72	Assinatura: <i>Márcia Darlene Gonçalves Uchoa</i>

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação